



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.330/89 =

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Em função da reorganização administrativa estabelecida pela Lei nº 1.327/89, a gestão das dotações orçamentárias será feita de conformidade com a seguinte disposição:

ATUAL

- 01.01.002 - Manutenção Gabinete DO Prefeito
- 01.01.006 - Implantação Corpo de Bombeiros
- 01.02.007 - Manutenção Guarda Municipal
- 01.02.006 - Manutenção Departamento Administração
- 01.02.006 - Manutenção Departamento Administração

ADAPTAÇÃO

- 01 - Gabinete do Prefeito
Assessoria Especial
Assessoria de Imprensa
Fundo Social de Solidariedade
- 02 - Conselhos Municipais
Defesa do Consumidor
Defesa Civil
Tarifário Municipal
Comissão de Trânsito Urbano Municipal
- 03 - Secretaria de Governo
Corpo de Bombeiros
Guarda Municipal
Gabinete Secretário
Junta Serviço Militar
Setor Expedição de Carteira Profissional
Retransmissores de Televisão
- 06 - Secretaria Administração
Gabinete do Secretário
Comissão Central de Compras
Divisão de Recursos Humanos
Divisão de Recursos Materiais
Divisão de Informática



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Lei nº 1.330/89 - Fls. 02

- | | |
|---|---|
| 01.03.009 - Manutenção Departamento da Fazenda | 07 - <u>Secretaria da Fazenda</u>
Gabinete do Secretário
Divisão de Finanças
Divisão de Tesouraria
Divisão de Rendas
Divisão de Expediente |
| 01.02.08 - PASEP | |
| 01.06.23 - Manutenção Departamento de Obras e Serviços Públicos | 08 - <u>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</u>
01 Gabinete do Secretário
- Divisão de Obras |
| 01.06.04 - Desapropriações Diversas | |
| 01.06.05 - Edificações Públicas | |
| 07.06.07 - Ampliação Rede de Água | |
| 01.06.08 - Ampliação Rede de Esgoto | |
| 01.06.09 - Obras Funerais | - Divisão de Serviços |
| 01.06.24 - Manutenção Limpeza Pública | |
| 01.06.24 - Manutenção Cemitério Municipal | |
| 01.06.26 - Manutenção Serviços de Iluminação | |
| 01.06.27 - Manutenção Parques e Jardins | |
| 01.06.28 - Serviços de Água e Esgoto | |
| 01.06.29 - Conservação de Estradas de Rodagem | |
| 01.06.30 - Conservação Vias Públicas | |
| 01.04.10 - Manutenção Departamento de Educação | 09 - <u>Secretaria da Educação</u>
01 Gabinete do Secretário |
| 01.04.14 - Transporte de Alunos | |
| 01.04.11 - Manutenção Escolas Municipais de 1º Grau | 02 Divisão Ensino de 1º Grau |
| 01.04.21 - Subvenções Sociais | |
| 01.04.17 - Obras Escolares | |
| 01.04.12 - Merenda Escolar 1º Grau | 06 Divisão de Alimentos |
| 01.04.19 - Manutenção Educação Pré-Escolar | 03 Divisão de Pré-Escola |
| | 10 - <u>Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo</u>
01 Gabinete do Secretário
03 Divisão de Cultura |
| 01.04.15 - Manutenção Biblioteca Pública Municipal | |
| 01.04.16 - Manutenção Conservatório Municipal | 02 Conservatório Musical |
| 01.04.13 - Manutenção Conselho Municipal de Esportes | 05 Divisão de Esportes |
| 01.04.22 - Obras Esportivas | |
| 01.01.05 - Manutenção Departamento de Turismo | 04 Divisão de Turismo |
| 01.05.17 - Manutenção do Hospital Municipal | 11 - <u>Secretaria da Saúde</u>
01 Gabinete do Secretário
03 Departamento Administrativo |



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.330/89 - Fls. 03 -

- 01.05.19 - Programa de Abastecimento
- 01.05.20 - Assistência Social a Velhice
- 01.05.22 - Atendimento Social Geral
- 01.05.23 - Assistência Social Geral
- 01.05.24 - Cesta Básica
- 04 Departamento Técnico
- 05 Departamento Hospitalar
- 02 Departamento Promoção Social

Artigo 2º - Na reorganização administrativa es-
tabelecida pela Lei mencionada no artigo 1º, as unidades abaixo relaciona-
das não possuem dotação orçamentária no orçamento em vigor precisando para
tanto obter créditos especiais para seu funcionamento:

- 04 - Secretaria dos Negócios
Jurídicos
- 01 Gabinete do Secretário
- Procuradoria
- Consultoria Jurídica
- Comissão Processante
- 05 - Secretaria de Urbanismo e
Planejamento
- 01 Gabinete do Secretário
- Divisão de Planejamento
- Divisão de Aprovação

No órgão Secretaria da Educação, faltam as
unidades :

- 09 - Secretaria da Educação
- 04 Ensino Supletivo
- 05 Fundação Educar

No órgão Secretaria da Cultura, Esportes e
Turismo falta a unidade :

- 10 - Secretaria de Cultura, Es-
portes e Turismo
- 06 Museu

Artigo 3º - De acordo com o descrito no artigo
2º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de
NCZ\$ 1.486.372,77 para suprimento da Manutenção das seguintes unidades:

04 - Secretaria dos Negócios Jurídicos

Pessoal Civil.....NCZ\$	137.000,00	
Material de Consumo.....NCZ\$	1.200,00	
Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	3.600,00	
Equip.Mat. Permanente.....NCZ\$	1.200,00	
Salario Família.....NCZ\$	1.300,00	
Obrigações Patronais.....NCZ\$	30.000,00	<u>174.300,00</u>



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.330/89 - Fls. 04 -

05	- <u>Secretaria de Urbanismo e Planejamento</u>		
	Pessoal Civil.....NCZ\$	137.000,00	
	Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00	
	Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	10.000,00	
	Equip. Mat. Permanente.....NCZ\$	20.000,00	
	Salário Família.....NCZ\$	1.300,00	
	Obrigações Patronais.....NCZ\$	30.000,00	<u>218.300,00</u>
09	- <u>Secretaria da Educação</u>		
	Pessoal Civil.....NCZ\$	819.713,94	
	Material Consumo.....NCZ\$	10.000,00	
	Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	10.000,00	
	Equip. Mat. Permanente.....NCZ\$	30.000,00	
	Salário Família.....NCZ\$	8.999,72	
	Obrigações Patronais.....NCZ\$	163.519,11	<u>1.042.232,77</u>
10	- <u>Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo</u>		
	Pessoal Civil.....NCZ\$	13.000,00	
	Material de Consumo.....NCZ\$	10.000,00	
	Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	10.000,00	
	Equip. Mat. Permanente.....NCZ\$	15.000,00	
	Salário Família.....NCZ\$	140,00	
	Obrigações Patronais.....NCZ\$	3.400,00	<u>51.540,00</u>

Artigo 4º - Fica aberto também na Contadoria Municipal um crédito especial de NCZ\$ 220.000,00 para suprimento da Manutenção das seguintes unidades já constantes da nova organização administrativa, mas sem recursos em alguns setores como sendo :

03	- <u>Secretaria de Governo</u>		
	<u>Corpo de Bombeiros</u>		
	Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00	
	Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	20.000,00	<u>40.000,00</u>
	<u>Gabinete do Secretário</u>		
	<u>Junta de Serviço Militar</u>		
	Material de Consumo.....NCZ\$	5.000,00	
	Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	5.000,00	<u>10.000,00</u>
	<u>Setor de Expedição de Carteira Profissional</u>		
	Material de Consumo.....NCZ\$	5.000,00	
	Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	5.000,00	<u>10.000,00</u>
01	- <u>Gabinete do Prefeito</u>		
	<u>Conselhos Municipais</u>		
	- Defesa do Consumidor		
	Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00	
	Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	20.000,00	<u>40.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.330/89 - Fls. 05 -

- Defesa Civil

Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00	
Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	20.000,00	<u>40.000,00</u>

- Tarifário Municipal

Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00	
Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	20.000,00	<u>40.000,00</u>

- Comissão Trânsito Urbano Municipal

Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00	
Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$	20.000,00	<u>40.000,00</u>

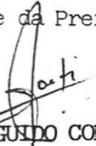
Artigo 5º - Os recursos para atender o disposto nos artigos 3º e 4º deste dispositivo são os previstos no artigo 41 - ítem II e artigo 43 § 1º ítem II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 03 de agosto de 1.989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo